



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	867
Processo:	190/22
Ass.:	

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 196/2022**

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa TETO CONSTRUTORA SA na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 – Vila Nova Itapevi, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portador de RG nº 96.205.131 e CPF nº 054.770.628-60.

**CONTRATADA:** TETO CONSTRUTORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.034.156/0001-35, estabelecida à Rua Giulio Romano, 80, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Rio Pequeno, CEP: 05358-090, Telefone: (11) 3735-2145, e-mail: admtrato@yahoo.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Michel Chedid Junior, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496 e do CPF nº 086.955.588-00.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ 882.854,17 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	868
Processo:	196/22
Ass:	

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### **CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	869
Processo:	196/22
Ass.:	

- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**7.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**7.10.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

#### **CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Compete a Secretaria Municipal de Educação, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	870
Processo:	196122
Ass.:	

máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

### **CLÁUSULA IX –DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

**10.2.** O prazo de execução será de **até 03 (três) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	871
Processo:	196/22
Ass.:	

- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

**CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**12.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

**12.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**14.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecurável, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	872
Processo:	196/22
Ass.	

**16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	613	01	2120000
11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	386	01	2130000

### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irretroativamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO



Folhas nº	873
Processo:	196/22
Ass:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**


Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**21.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, 22 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
Eliana Maria da Cruz-Silva – Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
TETO CONSTRUTORA SA  
Michel Chedid Junior – Diretor de Desenvolvimento

**Testemunhas:**

Nome: Luiz Antonio  
RG: 48636711-3

Nome: Henio J. J. da Silva  
RG: 35230427-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Folhas nº 874
Processo: 196/22
Ass.:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA SA  
CONTRATO nº: 104/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 22 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Igor Soares Ebert  
Cargo: Prefeito  
CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: \_\_\_\_\_





Folhas nº	875
Processo:	196/22
Ass:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Michel Chedid Junior  
Cargo: Diretor de Desenvolvimento  
CPF: 086.955.588-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



Teto S.A.

OBRA: MINI MUNDO - CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO

Área de intervenção: 649,56 m2

Endereço: RUA ALCIDES COTRIN, 177 - JD. SANTA RITA, ITAPEVI, SÃO PAULO

Investimento: R\$ 882.854,17

TAB. REF.: SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) / SIURB - (Jul/21)

Invest./Área: R\$ 1.359,16 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$</b>		<b>85.675,29</b>		<b>11,88%</b>
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$</b>		<b>67.719,24</b>		<b>9,39%</b>
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	3,00	#	R\$ 52.084,74	7,23%
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00	#	R\$ 15.634,50	2,17%
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$</b>		<b>7.007,20</b>		<b>0,97%</b>
01.02.01	90781	Sinapi-Fev/22	Topografo Com Encargos Complementares	h	10,00	50,32	R\$ 503,20	0,07%
01.02.02	95967	Sinapi-Fev/22	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	10,00	128,66	R\$ 1.286,60	0,18%
01.02.03	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (fundação)	un	1,00	#	R\$ 1.795,38	0,25%
01.02.04	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	1,00	#	R\$ 1.795,38	0,25%
01.02.05	01.17.071	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	1,00	770,76	R\$ 770,76	0,11%
01.02.06	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	1,00	855,88	R\$ 855,88	0,12%
<b>01.03 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO</b>				<b>R\$</b>		<b>10.948,85</b>		<b>1,52%</b>
01.03.01	16.06.078	FDE-Jan/22	Fornecimento E Instalação De Placa De Identificação De Obra Incluso Suporte Estrutura De	m2	13,75	347,42	R\$ 4.777,03	0,66%
01.03.02	01.10.001	FDE-Jan/22	Gabarito De Madeira Esquadrado E Nivelado Para Locação De Obra	m	82,98	21,93	R\$ 1.819,75	0,25%
01.03.03	02.02.140	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4	unmes	3,00	884,14	R\$ 2.652,42	0,37%
01.03.04	02.02.150	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	3,00	566,55	R\$ 1.699,65	0,24%
<b>02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>				<b>R\$</b>		<b>9.930,64</b>		<b>1,38%</b>
<b>02.01 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>				<b>R\$</b>		<b>9.930,64</b>		<b>1,38%</b>
02.01.01	03.01.240	CPOS- 185	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 4 Quilômetros E Descarregamento	m2	307,07	24,24	R\$ 7.443,38	1,03%
02.01.02	05.08.140	CPOS- 185	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20° Km	m3xkm	1.151,51	2,16	R\$ 2.487,26	0,35%
<b>03 FUNDAÇÃO</b>				<b>R\$</b>		<b>76.900,27</b>		<b>10,67%</b>
<b>03.01 BLOCOS E BALDRAMES</b>				<b>R\$</b>		<b>76.900,27</b>		<b>10,67%</b>
03.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	29,98	59,00	R\$ 1.768,82	0,25%
03.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	115,35	5,90	R\$ 680,57	0,09%
03.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	111,83	6,86	R\$ 767,15	0,11%
03.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	90,56	72,20	R\$ 6.538,43	0,91%
03.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	3.542,40	11,53	R\$ 0.843,87	5,67%
03.01.06	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	27,41	402,01	R\$ 1.019,09	1,53%
03.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	206,34	44,50	R\$ 9.182,13	1,27%
03.01.08	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck=25 Mpa	m2	28,80	138,42	R\$ 3.986,50	0,55%
03.01.09	01.06.005	FDE-Jan/22	Reaterro Interno Apiloado	m3	2,56	51,63	R\$ 132,17	0,02%
03.01.10	05.10.026	CPOS- 185	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 20° Km	m3xkm	890,96	1,36	R\$ 1.211,71	0,17%
03.01.11	05.09.007	CPOS- 185	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m3	35,64	21,60	R\$ 769,82	0,11%
<b>04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>				<b>R\$</b>		<b>24.372,98</b>		<b>3,38%</b>

Folhas n.º 8/11  
 Processo: 196/102  
 Ass.: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

TETO CONSTRUTORA S/A

Rua Giulio Romano, 80- Rio Pequeno - SÃO PAULO - SP - CEP: 05358090

FONE: (011) 3735-2145 - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - EMAIL: admteto@yahoo.com.br/orcteto@yahoo.com



Teto S.A.

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
<b>04.01</b>						<b>R\$ 24.372,98</b>		<b>3,38%</b>
04.01.01	04.01.003	FDE-Jan/22	Alvenaria De Tijolo De Barro Macico E=1 Tijolo	m2	139,49	171,22	R\$ 23.883,48	3,31%
04.01.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	11,00	44,50	R\$ 489,50	0,07%
<b>05</b>						<b>R\$ 16.747,18</b>		<b>2,32%</b>
<b>05.01</b>						<b>R\$ 16.747,18</b>		<b>2,32%</b>
<b>05.01.01</b>						<b>R\$ 2.422,46</b>		<b>0,34%</b>
05.01.01	23.20.100	CPOS- 185	Batente De Madeira Para Porta	m	47,36	51,15	R\$ 2.422,46	0,34%
05.01.02	23.01.050	CPOS- 185	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m2	12,92	884,41	R\$ 11.426,58	1,59%
05.01.03	23.20.120	CPOS- 185	Guarnição De Madeira	m	173,84	8,23	R\$ 1.430,70	0,20%
05.01.04	15.03.011	FDE-Jan/22	Esmalte Com Massa Niveladora Em Esquadrias De Madeira	m2	31,88	46,03	R\$ 1.467,44	0,20%
<b>06</b>						<b>R\$ 303.272,73</b>		<b>42,07%</b>
<b>06.01</b>						<b>R\$ 303.272,73</b>		<b>42,07%</b>
<b>06.01.01</b>						<b>R\$ 122.072,28</b>		<b>16,93%</b>
06.01.01	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm	kg	7.591,56	16,08	R\$ 122.072,28	16,93%
06.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	585,21	14,09	R\$ 8.245,61	1,14%
06.01.03	03.01.023	FDE-Jan/22	Forma Tubo De Papelao Diametro De 30Cm Com Gravata E Escora Duas Direções	m	41,40	115,78	R\$ 4.793,29	0,66%
06.01.04	02.05.014	FDE-Jan/22	Concreto Dosado E Lançado Fck=20Mpa (encamisamento H=2,10m)	m3	3,02	361,92	R\$ 1.093,00	0,15%
06.01.05	07.03.135	FDE-Jan/22	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduiche E=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas	m2	89,60	255,20	R\$ 22.865,92	3,17%
06.01.06	08.12.016	FDE-Jan/22	Calha Ou Agua Furtada Em Chapa Galv. N 24 - Corte 0,50M	m	86,00	114,71	R\$ 9.865,06	1,37%
06.01.07	15.03.060	FDE-Jan/22	Face Externa De Calhas/Condutores Com Tinta Sintetica (Esmalte)	m	86,00	11,36	R\$ 976,96	0,14%
06.01.08	15.03.061	FDE-Jan/22	Face Interna De Calhas Com Tinta Betuminosa	m	86,00	7,54	R\$ 648,44	0,09%
06.01.09	15.03.062	FDE-Jan/22	Face Aparente De Rufos/Rincoes Com Tinta Betuminosa	m	24,40	7,54	R\$ 183,98	0,03%
06.01.10	07.04.037	FDE-Jan/22	Cumeeira Aço Galv Pint Po/Coil-Coating Perfil Trapez H=100Mm E=0,65Mm	m	31,70	141,96	R\$ 4.500,13	0,62%
06.01.11	60250	Siurb-Edif-Jul21	Telhas Em Policarbonato Alveolar 6Mm Com Estrutura Metálica Galvanizada Instalada	m2	89,65	451,47	R\$ 40.474,29	5,61%
06.01.12	16.12.040	CPOS- 185	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Ondulado	m2	300,12	214,80	R\$ 64.465,78	8,94%
06.01.13	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento	m2	30,46	612,66	R\$ 18.661,62	2,59%
06.01.14	06.03.036	FDE-Jan/22	Chapa Perfurada Galv 14(Furos Redondos E Alternados 3/8")Area Perf 48%	m2	9,60	461,08	R\$ 4.426,37	0,61%
<b>07</b>						<b>R\$ 1.517,20</b>		<b>0,21%</b>
<b>07.01</b>						<b>R\$ 1.517,20</b>		<b>0,21%</b>
07.01.01	05.82.010	FDE-Jan/22	Tampo De Pia Em Granito E=2Cm	m	4,88	258,63	R\$ 1.262,11	0,18%
07.01.02	38.23.210	CPOS- 185	Mão Francesa Simples, Galvanizada A Fogo, L= 200Mm	un	11,00	22,69	R\$ 249,59	0,03%
07.01.03	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	0,39	14,09	R\$ 5,50	0,00%
<b>08</b>						<b>R\$ 25.509,97</b>		<b>3,54%</b>
<b>08.01</b>						<b>R\$ 5.545,07</b>		<b>0,77%</b>
08.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	5,18	59,00	R\$ 305,62	0,04%
08.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	5,83	5,90	R\$ 34,40	0,00%
08.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	5,51	6,86	R\$ 37,80	0,01%
08.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	2,53	72,20	R\$ 182,67	0,03%
08.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aço Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	310,26	11,53	R\$ 3.577,30	0,50%
08.01.06	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck=25 Mpa	m2	5,83	138,42	R\$ 806,99	0,11%
08.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	13,49	44,50	R\$ 600,31	0,08%
<b>08.02</b>						<b>R\$ 2.707,27</b>		<b>0,38%</b>
08.02.01	03.01.003	FDE-Jan/22	Formas Curvas Plastica Para Concreto Aparente	m2	7,02	154,99	R\$ 1.088,03	0,15%
08.02.02	02.04.002	FDE-Jan/22	Aço Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	50,80	11,53	R\$ 585,72	0,08%
08.02.03	02.05.029	FDE-Jan/22	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	1,14	415,92	R\$ 474,15	0,07%
08.02.04	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	12,57	44,50	R\$ 559,37	0,08%
<b>08.03</b>						<b>R\$ 755,34</b>		<b>0,10%</b>
08.03.01	04.01.034	FDE-Jan/22	Alvenaria De Bloco De Concreto 19X19X39 Cm Classe C	m2	6,00	72,49	R\$ 434,94	0,06%
08.03.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	7,20	44,50	R\$ 320,40	0,04%
<b>08.04</b>						<b>R\$ 8.850,06</b>		<b>0,53%</b>
<b>ACABAMENTO</b>						<b>R\$ 8.850,06</b>		<b>0,53%</b>

FOR: 316  
 PROCESSO: 196/22  
 ASS: [assinatura]  
 19/6/22

[assinatura]  
 [assinatura]  
 [assinatura]



Teto S.A.

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
08.04.01	87757	Sinapi-Fev/22	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af 07/2021	m2	8,11	42,34	R\$ 343,38	0,05%
08.04.02	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	17,54	5,26	R\$ 92,26	0,01%
08.04.03	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	17,54	26,75	R\$ 469,20	0,07%
08.04.04	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	17,54	19,74	R\$ 346,24	0,05%
08.04.05	12.04.024	FDE-Jan/22	Revestimento Com Pastilhas Esmaltadas 5,0X 5,0 Cm	m2	9,89	187,80	R\$ 1.857,34	0,26%
08.04.06	13.06.083	FDE-Jan/22	So-23 Soleira De Granito Em Nivel 1 Peça (L=19 A 22Cm)	m	5,86	126,56	R\$ 741,64	0,10%
<b>08.05</b>							<b>R\$ 6.957,48</b>	<b>0,97%</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / ELÉTRICA</b>								
08.05.01	08.03.016	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	30,00	19,96	R\$ 598,80	0,08%
08.05.02	08.03.017	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	20,00	29,51	R\$ 590,20	0,08%
08.05.03	08.03.018	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 40 Incl Conexões	m	15,00	37,69	R\$ 565,35	0,08%
08.05.04	08.03.019	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 50 Incl Conexões	m	15,00	43,31	R\$ 649,65	0,09%
08.05.05	08.04.004	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00	96,98	R\$ 193,96	0,03%
08.05.06	08.04.006	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 50Mm (2")	un	2,00	149,97	R\$ 299,94	0,04%
08.05.07	08.14.017	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/4"	un	1,00	168,58	R\$ 168,58	0,02%
08.05.08	08.14.018	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/2"	un	1,00	193,80	R\$ 193,80	0,03%
08.05.09	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	50,00	37,36	R\$ 1.868,00	0,26%
08.05.10	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	15,00	30,36	R\$ 455,40	0,06%
08.05.11	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	100,00	3,27	R\$ 327,00	0,05%
08.05.12	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacão	m	50,00	5,52	R\$ 276,00	0,04%
08.05.13	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacão	m	40,00	6,93	R\$ 277,20	0,04%
08.05.14	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	40,00	12,34	R\$ 493,60	0,07%
<b>08.06</b>							<b>R\$ 5.694,75</b>	<b>0,79%</b>
<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>								
08.06.01	08.08.073	FDE-Jan/22	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1.5 Hp (10000 L/H - 20 Mca)	un	1,00	#	R\$ 1.706,76	0,24%
08.06.02	103003	Sinapi-Fev/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af 08/2021	un	3,00	381,52	R\$ 1.144,56	0,16%
08.06.03	09.05.077	FDE-Jan/22	Quadro Comando Para Conjunto Motor Bomba Trifasico De 1 1/2 A 2 Hp	un	1,00	#	R\$ 1.240,25	0,17%
08.06.04	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00	95,93	R\$ 287,79	0,04%
08.06.05	24.03.100	CPOS- 185	Alçapão/Tampa Em Chapa De Ferro Com Porta Cadeado	m2	1,00	#	R\$ 1.315,39	0,18%
<b>09</b>							<b>R\$ 72.518,00</b>	<b>10,06%</b>
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
<b>09.01</b>							<b>R\$ 62.209,04</b>	<b>8,63%</b>
<b>IBNSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
09.01.01	09.03.047	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 32Mm - Incl Conexoes	m	150,00	29,81	R\$ 4.471,50	0,62%
09.01.02	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	80,00	37,36	R\$ 2.988,80	0,41%
09.01.03	38.13.010	CPOS- 185	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 30 Mm, Com Acessórios	m	70,00	9,06	R\$ 634,20	0,09%
09.01.04	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	70,00	30,36	R\$ 2.125,20	0,29%
09.01.05	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	350,00	3,27	R\$ 1.144,50	0,16%
09.01.06	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacão	m	250,00	5,52	R\$ 1.380,00	0,19%
09.01.07	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacão	m	100,00	6,93	R\$ 693,00	0,10%
09.01.08	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	100,00	12,34	R\$ 1.234,00	0,17%
09.01.09	09.08.007	FDE-Jan/22	Interruptor De 1 Tecla Paral. Simpl. Cx. 4"X2"-Eletr. Aço Galv. A Quente	un	6,00	222,51	R\$ 1.335,06	0,19%
09.01.10	09.08.080	FDE-Jan/22	Tomada De Piso 2P+T Padrao Nbr 14136 Corrente 10A-250V-Eletr Pvc Rígido	un	9,00	169,07	R\$ 1.521,63	0,21%
09.01.11	09.05.051	FDE-Jan/22	Quadro Distribuicao, Disj. Geral 80A P/ 22 A 26 Disjs.	un	1,00	473,93	R\$ 473,93	0,07%
09.01.12	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00	95,93	R\$ 287,79	0,04%
09.01.13	09.13.033	FDE-Jan/22	Conexao Exotermica Cabo/Haste	un	4,00	43,85	R\$ 175,40	0,02%
09.01.14	09.13.027	FDE-Jan/22	Terra Simples - 1 Haste Com Caixa De Inspeção E Tampa De Concreto	un	4,00	270,64	R\$ 1.082,56	0,15%
09.01.15	09.09.044	FDE-Jan/22	II-05 Arandela Blindada	un	16,00	305,79	R\$ 4.892,64	0,68%
09.01.16	09.09.046	FDE-Jan/22	II-59 Iluminação P/Passagem Coberta E Circulações	un	20,00	172,75	R\$ 3.455,00	0,48%
09.01.17	09.09.036	FDE-Jan/22	II-57 Refletor C/ Grade P/ Vapor Met 150W	un	32,00	679,91	R\$ 21.757,12	3,02%
09.01.18	100619	Sinapi-Fev/22	Poste Decorativo Para Jardim Em Aço Tubular, H = *2,5* M, Sem Luminária - Fornecimento E	un	7,00	564,39	R\$ 3.950,73	0,55%
09.01.19	101636	Sinapi-Fev/22	Braço Para Iluminação Pública, Em Tubo De Aço Galvanizado, Comprimento De 1,50 M, Para	un	7,00	142,51	R\$ 997,57	0,14%

TETO CONSTRUTORA S/A

Rua Giulio Romano, 80- Rio Pequeno – SÃO PAULO – SP – CEP: 05358090

FONE: (011) 3735-2145 - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - EMAIL: admTeto@yahoo.com.br/orcteto@yahoo.com

Ass.:  
FICADO:  
F. Chaves N.º  
196/12  
816



Teto S.A.

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
09.01.20	101656	Sinapi-Fev/22	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 68 W Até 97 W - Fornecimento E Instalação.	un	14,00	475,06	R\$ 6.650,84	0,92%
09.01.21	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	1,75	72,20	R\$ 126,35	0,02%
09.01.22	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	70,00	11,53	R\$ 807,10	0,11%
09.01.23	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	0,06	402,01	R\$ 24,12	0,00%
<b>09.02</b>								
							<b>INCÊNDIO</b>	
							<b>R\$ 10.308,96</b>	<b>1,43%</b>
09.02.01	09.09.083	FDE-Jan/22	Il-83 Iluminação Autônoma De Emergência - Led	un	47,00	48,02	R\$ 2.256,94	0,31%
09.02.02	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4' Com Acessórios	m	211,50	30,55	R\$ 6.461,33	0,90%
09.02.03	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolação	m	486,45	3,27	R\$ 1.590,69	0,22%
<b>10</b>							<b>R\$ 19.749,22</b>	<b>2,74%</b>
<b>10.01</b>							<b>R\$ 7.218,61</b>	<b>1,00%</b>
							<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>	
10.01.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	139,49	5,26	R\$ 733,72	0,10%
10.01.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	139,49	26,75	R\$ 3.731,36	0,52%
10.01.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	139,49	19,74	R\$ 2.753,53	0,38%
<b>10.02</b>							<b>R\$ 12.530,61</b>	<b>1,74%</b>
							<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNA</b>	
10.02.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	128,33	5,26	R\$ 675,02	0,09%
10.02.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	128,33	26,75	R\$ 3.432,83	0,48%
10.02.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	128,33	19,74	R\$ 2.533,23	0,35%
10.02.04	25.01.450	CPOS- 185	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	3,18	486,01	R\$ 1.545,51	0,21%
10.02.05	26.03.070	CPOS- 185	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	3,18	435,92	R\$ 1.386,23	0,19%
10.02.06	32.06.231	CPOS- 185	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	3,18	71,21	R\$ 226,45	0,03%
10.02.07	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em Pvdf	m2	1,86	612,66	R\$ 1.139,55	0,16%
10.02.08	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm A709/A588)	kg	71,50	16,08	R\$ 1.149,72	0,16%
10.02.09	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	2,54	14,09	R\$ 35,79	0,00%
10.02.10	06.01.085	FDE-Jan/22	Veneziana Industrial-Aletas Fibra Vidro Montantes Alum Anodiz Ref 100	m2	1,15	338,95	R\$ 389,79	0,05%
10.02.11	16.06.091	FDE-Jan/22	Instalação De Mural (Mr-02)	un	2,00	8,25	R\$ 16,50	0,00%
<b>11</b>							<b>R\$ 10.871,28</b>	<b>1,51%</b>
<b>11.01</b>							<b>R\$ 4.243,66</b>	<b>0,59%</b>
							<b>FORRO</b>	
11.01.01	10.01.021	FDE-Jan/22	Forro De Tabua Apar. 10X1Cm Macho-Femea G1-C4 Entarugado	m2	28,38	149,53	R\$ 4.243,66	0,59%
<b>11.01</b>							<b>R\$ 6.627,62</b>	<b>0,92%</b>
							<b>REVESTIMENTO DE TELHADO</b>	
11.01.01	09.01.030	CPOS- 185	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m2	13,44	195,88	R\$ 2.632,63	0,37%
11.01.02	13.02.077	FDE-Jan/22	Chapas Vinilicas/Transito Pesado (Cor Especificar) Esp 2Mm	m2	20,35	159,68	R\$ 3.249,49	0,45%
11.01.02	21.01.160	CPOS- 185	Revestimento Em Grama Sintética, Com Espessura De 20 A 32 Mm	m2	14,94	49,90	R\$ 745,51	0,10%
<b>12</b>							<b>R\$ 55.279,22</b>	<b>7,67%</b>
<b>12.01</b>							<b>R\$ 2.450,86</b>	<b>0,34%</b>
							<b>TETO</b>	
12.01.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	43,32	33,86	R\$ 1.466,82	0,20%
12.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	69,84	14,09	R\$ 984,05	0,14%
<b>12.02</b>							<b>R\$ 7.448,58</b>	<b>1,03%</b>
							<b>PISO</b>	
12.02.01	15.04.080	FDE-Jan/22	Pintura De Quadras Esp-Linhas Demarcatorias (600M2)	un	1,00	#	R\$ 1.033,31	0,14%
12.02.02	15.04.082	FDE-Jan/22	Tinta Latex Para Piso	m2	312,94	20,50	R\$ 6.415,27	0,89%
<b>12.03</b>							<b>R\$ 4.723,13</b>	<b>0,66%</b>
							<b>PAREDE INTERNA</b>	
12.03.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	139,49	33,86	R\$ 4.723,13	0,66%
<b>12.04</b>							<b>R\$ 4.634,71</b>	<b>5,64%</b>
							<b>PAREDE EXTERNA</b>	
12.04.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	1.200,08	33,86	R\$ 40.634,71	5,64%
12.04.02	15.80.047	FDE-Jan/22	Pintura Em Lousa Incl. Preparo E Retoque De Massa	m2	1,53	14,34	R\$ 21,94	0,00%

OBRAS Nº 817  
 Processo: 196122  
 Ass.: DM



Teto S.A.

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
<b>13</b>								
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 18.529,86</b>	<b>2,57%</b>
<b>13.01</b>								
<b>JARDINAGEM</b>							<b>R\$ 1.321,44</b>	<b>0,18%</b>
13.01.01	16.03.002	FDE-Jan/22	Grama Esmeralda Em Placas	m2	148,31	8,91	R\$ 1.321,44	0,18%
<b>13.02</b>								
<b>COBERTURA</b>							<b>R\$ 10.504,96</b>	<b>1,46%</b>
13.02.01	16.07.025	FDE-Jan/22	Bc-27 Banco De Concreto Pre-Fabricado (L=220Cm)	un	8,00	#	R\$ 10.504,96	1,46%
<b>13.03</b>								
<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>							<b>R\$ 6.703,46</b>	<b>0,93%</b>
13.03.01	55.01.020	CPOS- 185	Limpeza Final Da Obra	m2	649,56	10,32	R\$ 6.703,46	0,93%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>720.873,82</b>	<b>91%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)</b>							<b>882.854,17</b>	<b>74%</b>

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

SÃO PAULO, 03 DE MAIO DE 2022

TETO CONSTRUTORA S.A.  
 Michel Cl...  
 RG 9.740.970-5  
 CPF 037.645.938-07  
 Diretor Presidente

TETO CONSTRUTORA S.A.  
 Luiz Fernando da Fonseca  
 RG 9.740.970-5  
 CPF 037.645.938-07  
 Diretor Presidente

Forma nº 418  
 Proc. nº 156/22  
 Ass. [assinatura]